



**ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta nos Processos nº. **53046550/2013**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal nº 612/2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **informa a ALTERAÇÃO DOS ITENS 5.9, 6.9, 6.12 e Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013, conforme disposto:**

**Onde se lê:**

- “5.9 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA, quanto ao oferecimento por parte da empresa as comunicações para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial, conforme ANEXO IX deste Edital.**
- 5.10 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.”**

**Leia-se:**

- “5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

**6.1.6 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA, quanto ao oferecimento por parte da empresa as comunicações para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial, conforme ANEXO IX deste Edital.”**

....

**Onde se lê:**

- “6.9 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:**
- 6.9.1 – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 6.9.2 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.**
- 6.9.3 - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.**

- 6.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,**



ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais

**6.11** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

**6.12** – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.”

**Leia-se:**

**“6.9** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais

**6.10** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

**6.11** – O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

...

**Onde se lê:**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO**

**“8.2.7.1.1. MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – SIMPLES NACIONAL**

a) acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra “g”, obedecendo aos critérios definidos no subitem 4.2;”

....

**“8.2.9.1. MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO**

a) acesso seguro do usuário da Administração ao sistema, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 4.1;”

...

**“8.2.11. MÓDULO FISCALIZAÇÃO**

As regras obrigatórias de funcionamento desse módulo são:

a) o acesso deverá ocorrer mediante os critérios já estabelecidos para Administração, conforme item 4.1.”

....

**“6.9** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais

**6.10** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

**6.11** – O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.



.....

Leia-se:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO**

**“8.2.7.1.1. MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – SIMPLES NACIONAL**

- a) acesso seguro da empresa criada conforme item 8.1, letra “g”, obedecendo aos critérios definidos no subitem 5.2;”

....

**“8.2.9.1. MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO**

- a) acesso seguro do usuário da Administração ao sistema, de acordo com os padrões estabelecidos no subitem 5.1;”

...

**“8.2.11. MÓDULO FISCALIZAÇÃO**

As regras obrigatórias de funcionamento desse módulo são:

- a) o acesso deverá ocorrer mediante os critérios já estabelecidos para Administração, conforme item 5.1.”

**As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.**

**Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320 e site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
Pregoeira Geral